



FREGUESIA DE FERREIRAS

DESPACHO

COVID 19 – Prorrogação da Situação de Contingência

Considerando que:

- A Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de setembro, veio estabelecer as medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de **situação de contingência**;
- Tendo em consideração a evolução da doença COVID-19, a Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de Setembro, foi renovada por um período de 15 dias mantendo a **proibição de aglomeração de pessoas em número superior a 10 pessoas** e o **consumo de bebidas alcoólicas** em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas;
- A Resolução do Conselho de Ministros nº 81/2020, de 29 de Setembro, apenas veio proceder à alteração do período de vigência da situação de contingência em todo o território nacional **até às 23.59 horas do dia 14 de outubro de 2020**.

Determino que:

O evento “**Música à Mesa**” realizado na via pública junto aos restaurantes em Ferreiras **seja suspenso até às 23.59 horas do dia 14 de outubro de 2020**, a fim de se evitar um aglomerado de pessoas superior ao recomendado.

Ferreiras, 30 de setembro de 2020

O Presidente

Jorge Manuel Aleluia Clemente do Carmo